

ESPECIAL SOBRE FUNPRESP SUA APOSENTADORIA SOB RISCO

Tire suas dúvidas sobre a Funpresp-Jud

Os servidores do Judiciário Federal e do MPU, que entraram no serviço público antes de 14 de outubro de 2013, estão sendo obrigados a decidir se migram ou não à Funpresp-Jud (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário) até o dia 28 de julho.

A Funpresp é um regime de previdência complementar por capitalização que significa a entrega da Previdência Social ao mercado financeiro e a antecipação da reforma da Previdência, da famigerada PEC 287/2016.

Atualmente, há diferentes regras aplicáveis aos trabalhadores no regime previdenciário. Os servidores que têm direito à integralidade e à paridade na aposentadoria porque entraram no serviço público antes de 31 de dezembro de 2003. A aposentadoria que é calculada pela média de 80% das maiores remunerações (ingressantes em cargo efetivo entre 1º de janeiro de 2004 e 13 de outubro de 2013); e os que foram o alvo direto da Funpresp,

que limitou ao teto do INSS as aposentadorias de todos os servidores que entrassem no Judiciário a partir de 14 de outubro de 2013.

O Sindjus-AL defende a previdência pública e universal com garantia da integralidade e da paridade. O sindicato tem posicionamento pela revogação das reformas previdenciárias de FHC, Lula e Dilma, lutando também para barrar a mudança das regras previdenciárias impostas na PEC 287/2016.

As entidades nacionais dos servidores públicos, como a Fenajufe, têm posição contrária à Funpresp, por entenderem que o Fundo atuará no mercado com verba pública e com o dinheiro dos trabalhadores.

A criação da Funpresp segue a orientação do Banco Mundial que



estimula os governos a deixarem para o mercado financeiro grande parte da previdência dos servidores públicos, retirando um direito histórico e privatizando a previdência pública.

Criação da Funpresp

A Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo e autorizou a criação de três entidades fechadas de previdência, em destaque, neste caso a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).

A Funpresp-Jud iniciou em 14 de outubro de 2013. Os servidores que tomaram posse após esta data, já estão sujeitos à nova modalidade de previdência social, ou seja, a contribuição social de 11% incide sobre a remuneração do

servidor público até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O que é migração?

É a opção pela saída do regime anterior do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (benefícios pela integralidade/paridade ou pela média de 80% dos maiores salários de contribuição) e ingresso no regime de Previdência Complementar (contribuição definida).

Quem pode migrar?

Os membros ou servidores públicos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional

do Ministério Público, que tomaram posse até a data de início de funcionamento da Funpresp-Jud.

Preste atenção:

A Funpresp-Jud é uma entidade privada que se baseia na acumulação de reservas e investimentos no mercado e, por ser privada, o Estado brasileiro não tem qualquer responsabilidade sobre o financeiro da fundação.

Se migrar, não poderá voltar?

A opção pela migração é irrevogável e irretratável. O servidor continuará contribuindo para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com a alíquota de 11% incidente até o valor do teto constitucional, e para a Funpresp-Jud sobre o equivalente à fatia restante do seu vencimento, com uma alíquota entre 6,5% a 8,5%. Além disso, pagará também, de uma só vez, uma “taxa de carregamento” (despesas administrativas) de 7%.

Ao optar pela migração, o servidor, que ingressou até 13 de outubro de 2013, terá direito ao recebimento da aposentadoria pelo RPPS limitado ao teto (abre-se mão da integralidade e paridade ou da média remuneratória), a um benefício especial (também pago pela União para compensar as contribuições feitas sobre o montante da remuneração que excede o teto do RGPS), e ao benefício complementar (pago pela Funpresp-Jud com valor incerto que dependerá dos rendimentos obtidos pelos investimentos feitos pela instituição no mercado de capitais).

O governo não é obrigado a liberar o “benefício especial”, caso o servidor que migrou para o Funpresp se desvincule dos órgãos antes da aposentadoria.

Benefício Especial:

O benefício especial é calculado com base nas contribuições que foram recolhidas ao RPPS e que excederam o teto do RGPS.

A lei estabeleceu cinco passos para o cálculo deste benefício:

- 1 - Obter os valores das contribuições pagas, aqui considerando também a natalina;
- 2 - Atualizar os valores obtidos pelo IPCA;
- 3 - Aplicar a regra dos 80% das maiores remunerações (média remuneratória);
- 4 - Abater o valor do teto do RGPS;
- 5 - Aplicar o fator de conversão (resultante da divisão da quantidade de contribuições mensais efetivamente pagas ao RPPS até a data da opção por 455 se homem ou 390 se mulher).

Para se chegar ao valor do BE, é necessário multiplicar o valor base pelo fator de conversão obtido.

Benefício complementar:

Corresponde à aposentadoria complementar, na qual a contribuição é na modalidade definida (sabe-se quanto se

paga), mas o acúmulo fica dependendo dos rendimentos do investimento da conta individual realizado pela instituição (não se sabe quanto vai receber).

Quais as consequências da migração?

A adoção do novo regime irá desestruturar de vez o RPPS, legitimando o discurso pela necessidade de se aprovar uma nova reforma da previdência. Isso porque, desde 14 de outubro de 2013, os novos servidores já estão sujeitos à limitação da contribuição social de 11% até o teto do RGPS.

A opção pela migração para o Regime de Previdência Complementar também não traz segurança. A Funpresp-Jud é uma instituição muito recente, com apenas cinco anos de existência, contando com pouco mais de 10 mil associados, o que a faz uma entidade com pouca adesão, sendo atualmente uma aposta no escuro.

Os riscos

É importante destacar que a contribuição direcionada ao Fundo de Previdência Complementar é investida no mercado de capitais, estando sujeita às suas variações e riscos. É bom recordar o caso do Postalís (Correios), da Petros (Petrobrás), da Funcef (Caixa Econômica), da Previ (Banco do Brasil), as quais estão em grave situação financeira. Em 2017, os fundos somaram um rombo de R\$ 70 bilhões, deixando centenas de milhares de contribuintes em flagrante prejuízo e insegurança.

Como funciona?

Para o servidor com salário menor ou igual ao teto do INSS, a aposentadoria limitada a esse valor, independente do regime a que estiver associado. Se aderir à Funpresp, quem tem remuneração acima do teto, saberá quanto irá contribuir mensalmente, mas não saberá o valor da complementação de sua aposentadoria, já que o benefício não é definido e dependerá das aplicações financeiras que a Funpresp fizer no mercado, sempre instável e flutuante.

A complementação está sujeita à

gestão do fundo, a partir de investimentos no mercado de capitais.

Para quem ingressou a partir de 14/10/2013:

A partir dessa data, todos os servidores do PJU e MPU tiveram seus benefícios previdenciários limitados ao teto do INSS.

Para quem ingressou a partir 05/11/2015:

A Lei nº 13.183, de 04.11.2015, determina que os servidores, que ingressaram no serviço público a partir de 05/11/2015, passam a ter vinculação automática à Previdência Complementar, ressalvado o direito de desistência do plano. É preciso se manifestar expressamente em 90 dias após a posse.

Para quem ingressou até 13/10/2013:

Os servidores, que ingressaram no serviço público até 13/10/2013, depende de sua expressa manifestação de vontade. A escolha pela Funpresp-Jud implicará automaticamente na renúncia aos direitos previdenciários decorrentes de regras anteriores.

Observação:

Ingressantes entre 1º/01/2004 e 13/10/2013 têm aposentadoria calculada pela média de 80% das maiores remunerações e reajuste pelo RGPS; e quem ingressou até 31/12/2003 tem previsão legal de direito à integralidade e paridade na aposentadoria. Em ambos os casos, a adesão implica passar à regra do teto e abrir mão, irretratável e irrevogavelmente, das condições anteriores.

Veja as regras de reajuste da aposentadoria:

a) pela regra da integralidade e paridade, o benefício da aposentadoria está vinculado ao reajuste da remuneração do servidor da ativa;

b) pela regra da média remuneratória, o benefício é reajustado anualmente com base no índice do INPC;



c) pela regra do regime de previdência complementar, o benefício complementar no acumulado de 2014 a 2017 rendeu reajuste pela soma do acumulado do IPCA com 5,4% (o problema é que não é fixo e depende da rentabilidade do investimento feito no mercado de capitais). Quem optar pela migração, terá o benefício pelo RPPS (limitado ao teto do RGPS) reajustado pelo INPC, e o benefício da Funpresp-Jud reajustado pelo IPCA + o percentual de rentabilidade dos investimentos realizados.

Funpresp X RPPS

O Regimento Próprio da Previdência Social (RPPS) protege o trabalhador público em caso de doença, invalidez e outros afastamentos previstos em lei com salário integral, enquanto na Funpresp está prevista a criação de um fundo específico, ainda não definido, para cobrir, exclusivamente, os casos de morte e invalidez.

No RPPS, os atuais servidores ativos custeiam os benefícios dos atuais

aposentados/pensionistas, na forma de um “pacto intergeracional”, isto é, de solidariedade de classe entre as gerações de trabalhadores, não estando submetidos ao regime especulativo de capitalização individualizada.

Fontes: Andes, Sintrajud, Fenajufe e Guia Informativo acerca da Funpresp-Jus da Assessoria Jurídica Nacional (AJN)



Entrevista

Funpresp

“Servidor estará colocando a sua velhice dependente do que acontecer com o mercado financeiro”, revela professor da Ufal Menezes

O professor doutor de Economia da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) José Menezes, coordenador do Núcleo Alagoano da Auditoria Cidadã da Dívida Pública, esclarece aos servidores os perigos que estarão submetidos ao migrarem para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (Funpresp).

Ele explica que a Emenda Constitucional 41/2003, do governo Lula, permitiu o Fundo de Pensão para os servidores, que veio a ser regulamentado em 2012. “A partir disso, foi criada a Funpresp com três variantes dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo. Todo os servidores públicos entrarão pela seguinte condição: aposentadoria até o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e a partir daí a Previdência Complementar.

“No Fundo de Pensão, a contribuição é aplicada no mercado financeiro, especificamente, na dívida pública e em ações. Ou seja, o servidor submete a sua futura renda, quando se aposentar, a incerteza do mercado”. Veja a entrevista abaixo:

‘Você sabe quanto vai pagar, mas não sabe quanto vai receber’



Como é a Previdência Complementar?

A Previdência Complementar não é um fundo de pensão por benefício definido, como já foi antigamente, que o trabalhador dizia o valor que queria ganhar. Esse tipo de fundo acabou. O que existe agora é o fundo de contribuição definida. Você sabe quanto vai pagar, mas não sabe quanto vai receber. Este é um fato bastante perigoso. O dinheiro é aplicado

nas ações, caso não rende, haverá prejuízo.

Os fundos de pensão no Brasil estão com prejuízo de R\$ 70 bilhões. Isso significa que aquele dinheiro, que você investiu, foi aplicado no mercado financeiro e teve prejuízo. Um exemplo são os trabalhadores dos Correios, que estão retirando dos seus salários 27% a mais para recompor todas as perdas que foram provocadas. Somente o caso do fundo de pensão da Petrobrás, a Petros, perdeu R\$ 28 bilhões. Neste caso, a empresa vai pagar R\$ 14 bilhões e os trabalhadores mais R\$ 14 bilhões. O detalhe é que esses R\$ 14 bilhões que a Petrobrás vai pagar é de fundo público, ou seja, é dinheiro público.

O detalhe importante é que a Funpresp não tem nenhuma responsabilidade sobre a destinação. No caso da Petrobrás, a empresa está cobrindo R\$ 14 bilhões. A Funpresp não se responsabiliza com nenhuma perda do mercado.

O que o servidor deve considerar sobre sua decisão?

No Fundo de Pensão, o servidor estará colocando a sua velhice dependente do que acontecer com o mercado financeiro. Se as ações e os títulos públicos caírem, o servidor perderá tudo.

Quem ingressou no serviço público entre 1º/01/2004 e 13/10/2013 tem direito à aposentadoria calculada pela média de 80% das maiores remunerações. Colocamos que não é conveniente para quem já entrou em 2003, que tem direito à previdência pública integral e paritária, fazer essa migração.

Na verdade, o que temos é a falência dos principais fundos de pensão, que já existiam anteriormente, a exemplo da Capemi. É preciso alertar que a Previdência Privada, na verdade, pode colocar em risco a sua previdência.

Quem ganha com isso?

Quem vai ganhar com esse processo de privatização da previdência, seja através dos fundos de pensão ou da previdência aberta, é o sistema financeiro. O que está por trás disso é a possibilidade de os bancos, que já ganham muito dinheiro, ganharem muito mais. É muito importante alertar que, os que querem privatizar a previdência, são os mesmos que já privatizaram a Saúde. E hoje nós

temos um sistema financeiro vendendo o plano de saúde. A CPI da Previdência provou que não há déficit na Previdência Social, mas o governo tenta de todas as formas aprovar a reforma da Previdência.

O que significa a privatização da Previdência?

Significa criar um mercado ainda mais rentável para um setor que ganha mais dinheiro, que é o setor financeiro. Temos que lutar para que a nova etapa da reforma não se concretize e, principalmente, lutar para que a previdência pública volte a ter a sua integralidade e paridade. Não podemos esquecer que a Argentina privatizou sua previdência, no começo dos anos 90, que faliu e foi reestatizada. O fundamental é lembrar que o que vai resolver o nosso problema não é a privatização da previdência, mas sim não permitir que o orçamento público seja usado para pagar dívida pública e sacrificar todos os direitos sociais da população brasileira.

E os servidores militares?

Outro aspecto muito importante é que somente os servidores públicos dos três poderes foram atingidos pela Funpresp. Os servidores militares continuam com o direito à Previdência Pública integral. É bom lembrar que eles contribuem com 8,5%, enquanto que os servidores civis contribuem com 11%.

Outra gravidade é que os militares podem contribuir com mais 1,5%, para colocar as filhas como dependentes. O governo gasta R\$ 5 bilhões com as pensões das filhas dos militares.

O que o senhor recomenda aos novos servidores públicos?

Recomendo a saída da Previdência Complementar porque hoje o governo está contribuindo da seguinte forma: cada real que você contribui, o governo contribui com outro. Mas na legislação que temos, o governo pode alterar isso a qualquer momento. O servidor vai contribuir para um fundo que vai aplicar no mercado financeiro, e você pode perder. O que insisto é que isso não é o melhor caminho. Isso é tão grave, que apenas 7% dos professores aderiram. A questão mais

importante agora é se informar. Temos que construir uma grande mobilização com os servidores públicos e trabalhadores privados.

Os bancos vão ganhar dinheiro porque eles estão por trás da gestão dos fundos de pensão. Os bancos vão vender suas previdências privadas. O que temos é o risco de a Previdência Pública se converter no adicional de lucratividade dos setores que mais ganham dinheiro. Temos que criar a unidade dos setores público e privado para lutar contra a reforma da Previdência e lutar para o retorno da previdência pública, integral e paritária. Já que não há déficit da Previdência, comprovada pela CPI da Previdência, mas para onde está indo o dinheiro do Brasil? No ano passado, quase metade do orçamento de 2017 foi para pagar a dívida pública. O processo de privatização da previdência vai ter como impacto imediato a redução da expectativa de vida.

Outra questão é o fato de que o servidor não ter a Previdência Pública e integral, isto não significa que o servidor não poderá ter. A nova geração tem que saber que planos de carreira, concurso público e tudo é fruto de uma luta histórica. A nova geração deve procurar entender que, se há uma retirada, temos que construir a unidade para lutar. Se os fundos de pensões já perderam R\$ 70 bilhões, como querer entrar em um fundo de pensão que já é pequeno no mercado e atua no mercado em uma situação econômica de incerteza. **Recorrer ao fundo de pensão é o pior caminho.**

E quanto aos aposentados?

Muitos aposentados acreditam que estão livres dos ataques. Eu digo que não porque a remuneração do aposentado é indexada ao salário do servidor. Eles podem dizer que a partir de agora os servidores aposentados não vão ter mais reajuste. A paridade está desaparecendo. Vamos ter uma situação muito grave. Grande parte dos trabalhadores que estão se aposentando. É o momento em que o seu plano de saúde é mais caro, e a crise social é cada vez mais aguda. Então, no momento em que o servidor mais precisa, se não tiver a paridade na sua aposentadoria, correrá o risco de passar necessidades. Os servidores que se aposentaram e continuam contribuindo para a Previdência Social. Isso mostra que ela não é deficitária, porque no serviço privado, depois que você se aposenta, não vai contribuir mais, enquanto no setor público sim. Essa mobilização exige a participação dos aposentados. Precisamos garantir a unidade dos trabalhadores dos setores público e privado.

‘O servidor submete a sua futura renda, quando se aposentar, a incerteza do mercado’